



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 19 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/03/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - (SECRETARIA DE SAUDE) Nº 017/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, com sede na praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova-PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.700.684/0001-46, neste ato, representada pelo seu Prefeito **FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.436.344 SSP/PB e CPF nº 033.561.884-70, residente e domiciliado no Sítio São Tomé, Zona Rural, Alagoa Nova-PB, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 056/2024 que foi firmado com o (a) senhor (a) **EDNALVA ANDRE DE SOUZA, portador (a) do RG nº 2.623.172 SSP/PB e do CPF 037.533.074-75, residente e domiciliado (a) No Loteamento Engenho Olho D'água, s/n, Área Rural, Alagoa Nova-PB**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 056/2024, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços por excepcional interesse público, firmado por tempo determinado, em caráter excepcional, mediante extrema necessidade de prestação de serviços.

1.2 Fica rescindido o contrato nos termos da cláusula terceira do referido instrumento, a qual prevê que "Extinguir-se-á o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades: Por iniciativa do Contratado; Pelo término do prazo contratual; Por Conveniência da Administração.

1.3 O Contrato firmado entre as partes envolvidas neste distrato se resolverá de pleno direito, reservando-se a(o) Contratado o direito sobre a parcela mensal devida, prevista na cláusula segunda do termo contratual de origem, proporcional aos dias trabalhados até a data da rescisão, sem mais nada a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

1.4 O saldo remuneratório devido será pago pela Contratante através da dotação orçamentária indicada na cláusula nona do contrato firmado, devendo o Contratado apresentar o relatório de atividades pertinente ao período trabalhado.

1.5. A presente rescisão terá efeitos a contar do dia 31/03/2024, fixada a data para encerramento das atividades.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

Alagoa Nova/PB, 22 de março de 2024.

Testemunhas:

Miguel Augusto Ricardo de Figueira
Nome 10965848447

CPF: Marcos P-SL

Nome 11965253428

CPF:

Francinildo Pimentel da Silva
FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

CONTRATANTE